



TERMO DE
RERRATIFICAÇÃO: Nº 01/2020

TERMO DE ADITAMENTO
RERRATIFICADO: Nº 43/2019

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO –
PRODAM-SP S.A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de sustentação de TIC, referente
aos serviços de sistemas de informação, redes e
conectividade, serviços de comunicação e Data Center.

OBJETO DA
RERRATIFICAÇÃO: Retificação do preâmbulo e de cláusulas.

PROCESSO TC: Nº 012475/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, **JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S.A.**, CNPJ nº 43.076.702/0001-61 e CCM nº 1.209.807-8, com endereço na Av. Francisco Matarazzo, 1500, Edifício Los Angeles – São Paulo/SP, representada por seu por seu Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas, **MARCOS MUNGO**, RG nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX e por seu Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, RG nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme autorização constante do processo em epígrafe, resolvem celebrar este Termo de Rerratificação, conforme as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA I - DA RETIFICAÇÃO: Lavra-se este Termo para retificar:

I.1 - O valor e o percentual do aditamento constante no preâmbulo e na Cláusula I – do ACRÉSCIMO CONTRATUAL e subcláusula I.1, do Termo de Aditamento nº 43/2019, cujo importe correto é **R\$ 8.330,78**, correspondente a 4,4253% de acréscimo no quantitativo.

I.2 - A Cláusula I e subcláusula I.1., do Termo de Aditamento nº 43/2019, a fim de substituir o termo “link de redundância MPLS” para “link MPLS sem redundância”.



CLÁUSULA II - DAS CLÁUSULAS RETIFICADAS: Diante das retificações descritas acima, as Cláusulas do Termo de Aditamento nº 43/2019, passam a conter as seguintes redações:

CLÁUSULA I - DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: upgrade (ampliação) do link MPLS, sem redundância, com acréscimo dos atuais 8 MBPS para 34 MBPS, sem redundância, conforme Proposta PA-TCM-190815-106 da PRODAM, alterando o valor mensal para R\$ 2.613,44 (dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 8.330,78 (oito mil, trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos), para o restante do Contrato.

I.1. A ampliação do link MPLS, sem redundância, tratada na Cláusula I, implica em um acréscimo de 4,4253% do valor inicial do ajuste, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA RATIFICAÇÃO: Mantêm-se inalteradas e, portanto, ratificadas, todas as demais Cláusulas do Termo de Aditamento 43/2019 e Termo de Contrato nº 06/2019.

E por estarem de acordo, as partes firmam o termo, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 28 janeiro de 2020.

JOÃO ANTONIO SILVA FILHO
Presidente
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

MARCOS MUNGO
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S.A.**

ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor de Administração e Finanças
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S.A.**